

ALEX PAUL DA CUNHA MEIRELLES
PERÍCIA CONTÁBIL FINANCEIRA



EXMO SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE NITERÓI

Processo nº: 0128003-74.2014.8.19.0002.

Autor: GIULLIA CORREA GUIMARAES DE QUEIROZ.

Réu: AMPLA ERNERGIA E SERVIÇO S/A.

Alex Paul da Cunha Meirelles, Economista com Corecon nº 25458, Perito Judicial nomeado nos autos desse processo à fl. 659, vem, mui respeitosamente, à presença de V. EXA. Para apresentar o resultado de seu trabalho, nos termos do presente

LAUDO PERICIAL CONTÁBIL

Para o qual requer sua juntada aos autos,

Termos em que

Pede Deferimento

Rio de Janeiro, 02 de maio de 2023.

ALEX PAUL DA CUNHA MEIRELLES
PERÍCIA CONTÁBIL FINANCEIRA



I – BREVE HISTÓRICO DESTES PROCESSO SEGUNDO O ESCOPO DA PERÍCIA

1. Na 8ª Vara Cível da Comarca de Niterói, em 17/11/2014, o Autor, **GIULLIA CORREA GUIMARAES DE QUEIROZ**, requereu uma ação de defesa do consumidor c/c pedido de tutela antecipada.
2. Em r. despacho saneador à fl. 659, em 05/02/2021, a MM. Dra. Beatriz Prestes Pantoja nomeou o abaixo assinado para a honrosa missão de produzir e apresentar a prova pericial contábil requerida.

II – METODOLOGIA E CRITÉRIOS DE TRABALHO

O escopo da prova pericial contábil é comunicar às partes interessadas, em linguagem simples, os fatos observados sob a ótica da Ciência Contábil (uma das ciências humanas), dentro de uma filosofia que permita aproveitar os fatos observados, mercê dos exames procedidos, para o esclarecimento dos pontos dúbios e revelar a verdade que se quer conhecer.

1. Foram considerados os r. despachos e os documentos constantes nos autos deste processo que foram considerados suficientes para elaborar esta prova pericial. Assim sendo, foi possível formar a convicção técnica que permitiu responder às questões formuladas.
2. Para esclarecer as questões debatidas, bem como responder aos quesitos formulados, o laudo pericial foi assim planejado e organizado:

Anexos	Assuntos
<u>1</u>	Apuração Valores.

III – Acórdão (fls. 578/593) – Sentença (fls. 491/493).

*“Diante do exposto, meu voto é no sentido de se **NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO**, mantendo-se a sentença na forma como lançada. Majoro os honorários advocatícios para 15% sobre o valor da condenação, com fulcro no art. 85, §11, do CPC.”*

“Pelo exposto, julgo procedente, em parte, os pedidos, para confirmar a tutela deferida e compelir a ré a refaturar as contas apontadas na inicial pela média de 333,44 Kwh/mês, bem como condenar a ré ao pagamento da quantia pago de forma indevida pela autora, devendo ser apurada em liquidação de sentença e a quantia de R\$5.000,00 (cinco mil reais), acrescida de correção monetária a contar da publicação da sentença e juros legais a contar da citação, a título de dano moral. Condeno a ré ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios de 10% sobre o valor da condenação.”

ALEX PAUL DA CUNHA MEIRELLES

PERÍCIA CONTÁBIL FINANCEIRA

V- Conclusão:

O laudo pericial está conclusivo.

Dos valores atualizados pagos indevidamente:

O saldo devedor atualizado a ser estituído pela parte Ré é de R\$ **14.791,01**, conforme as determinações da sentença e acórdão proferidos e calculados no anexo 01.

Dos danos morais:

O saldo de danos morais atualizado é de R\$ **12.519,57**.



Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro

Cálculo de Débitos Judiciais

Valor a ser atualizado:	R\$ 5.000,00
Período de atualização monetária:	de 09/09/2019 até 02/05/2023 (1313 dias)
Tipo de juros:	Juros Simples (360 dias no ano)
Taxa de juros:	12%
Período dos Juros:	de 11/03/2015 até 02/05/2023 (2931 dias)
Honorários (% sobre valor corrigido + juros):	0,00%
Índice de correção monetária:	1,26652246
Valor corrigido:	R\$ 6.332,61
Valor dos juros:	R\$ 6.186,96
Valor corrigido + juros:	R\$ 12.519,57
Total de honorários:	R\$ 0,00
Total:	R\$ 12.519,57
Total em UFIR:	2.889,42

Do Saldo Devedor Atualizado:

Como o montante da condenação totalizando (R\$ 14.791,01 + R\$ 12.519,57) R\$ 27.310,58, os honorários advocatícios estipulados (15%) ficam no montante de R\$ 4.096,59.

O saldo devedor atualizado é de R\$ **31.407,17**.

VI – ENCERRAMENTO

São inassumíveis responsabilidades sobre documentos controversos, que possam fazer parte dos Autos deste Processo, se ainda não apreciados pelo E. Juízo. Inassumíveis também responsabilidades sobre documentos idôneos e válidos que podem estar em poder de pessoas físicas e jurídicas, seja da parte Autora ou do Réu.

Nada mais havendo a oferecer dá-se concluído o presente LAUDO PERICIAL CONTÁBIL, composto de 04 páginas impressas, somente no anverso, todas

ALEX PAUL DA CUNHA MEIRELLES
PERÍCIA CONTÁBIL FINANCEIRA

numeradas e rubricadas, com exceção desta que segue assinada para os devidos fins.

Rio de Janeiro, 02 de maio de 2023.

ALEX PAUL DA CUNHA MEIRELLES

